



LEI Nº 796/2011

EMENTA: Fixa os vencimentos básicos dos cargos que adiante indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições Legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor fixado em R\$. 380,00 (trezentos e oitenta reais) os vencimentos básicos dos cargos do quadro de pessoal permanente do Município criados pela Lei municipal nº 690/2007 para o valor de R\$.510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Através de ato próprio o Chefe do Poder Executivo procederá a devida complementação de valores, quando o piso fixado no artigo anterior ficar aquém do Salário Mínimo Nacional, considerando para tal complementação o total da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 3º - Ficam convalidadas as complementações de que trata o artigo anterior concedidas nos exercícios de 2009 e 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/PE, 20 de junho de 2011.


Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito